LEI COMPLEMENTAR nº 172, de 27 de fevereiro de 1.996.
Autoriza a doação de próprio municipal ao Governo do Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica desafetado do uso público, para fins de doação ao Governo do Estado de São Paulo, o qual através de sua Secretaria de Segurança Pública deverá edificar a sede da Companhia de Policia Militar de Leme, o seguinte imóvel:

"Inicia-se no ponto 01, seguindo pelo alinhamento da Av. José Antunes de Lisboa numa distância de 263,00 metros até encontrar o ponto 02, deste ponto faz uma deflexão à direita em curva de concordância, numa distância de 14,14 metros até encontrar o ponto 03, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Angelo Faggion, numa distância de 94,00 metros, até encontrar o ponto 04, deste ponto, faz uma deflexão à direita em curva de concordância numa distância de 17,27 metros, até encontrar o ponto 05, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Paul Harris, numa distância de 281,00 metros até encontrar o ponto 06, deste ponto faz uma deflexão à direita em curva de concordância numa distância de 25,52 metros até encontrar o ponto inicial 01, tendo assim o fechamento desta poligonal. O levantamento em questão possui uma área total de 18.080,40 m2".

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL